

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demanda.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento Requisitante: Presidência / Diretoria Executiva / Assembleia Geral
Responsável pela Demanda: Francismari Rossi Lessa
Cargo: Diretora Executiva
E-mail: francismari@cisamurel.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como estabelece o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
(BRASIL, 1988).

A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e

aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
(BRASIL, 1990).

O CISAMUREL realiza a contratação compartilhada de serviços de saúde para atendimento aos Municípios consorciados, trazendo efetivo acesso aos serviços, melhores preços e qualidade aos serviços prestados.

Assim, faz-se necessária o credenciamento de empresa especializada, para prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i) prestação de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados ao CISAMUREL;
- ii) obtenção de melhores preços e qualidade aos serviços prestados.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

A empresa LG CLINICA MEDICA LTDA formalizou requerimento de credenciamento, que segue anexo e será encaminhado para análise sobre a homologação do credenciamento.

O valor máximo a ser despendido será estimado de acordo com as contratações anteriores, a demanda dos Municípios e capacidade da empresa credenciada, conforme especificações e quantidades relacionadas no contrato a ser firmado.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito: 3.3.90.39.50.00.

8. ENCAMINHAMENTO

Requer-se a autorização da autoridade competente para a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, para credenciamento de prestador, conforme Edital de Credenciamento nº 0001/2024.

Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Diretora Executiva